



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

Página 1 de 2

PARECER TÉCNICO 025/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ORIENTAR SOLUÇÕES EM CARTORAFIA E MEIO – LIZ EHLKE CIDREIRA (RC)

PROCESSO: 202406273017919250

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.457.0011.0000

São José dos Pinhais, 26 de julho de 2024.

Trata-se de protocolo sob nº **202406273017919250**, apresentado por **ORIENTAR SOLUÇÕES EM CARTORAFIA E MEIO – LIZ EHLKE CIDREIRA**, referente a reconsideração de contrapartidas recomendadas no Parecer GAT 015/2024 para construção de barracão de logística (SERVIÇO 3) no lote de Inscrição Imobiliária nº **16.457.0011.0000**.

O Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) informa que o Parecer Técnico nº 15/2024 apresenta um erro de digitação. Conforme Parecer nº 12/2024-DEMUTRAN (anexo), a sinalização vertical solicitada como contrapartida será aplicada na Rua Constante Moro Sobrinho, no trecho compreendido entre a Marginal da BR-116 (Rua Arlindo Garcia e o acesso à área da União/RFFSA (Rua não oficial conhecida como Moranguinho), uma distância aproximada de 830 metros.

Assim, o GAT retifica o Parecer Técnico nº 15/2024 nos seguintes termos:

O GAT recomenda as seguintes **condicionantes para a emissão do Alvará de Construção**:

- a) **Acesso ao empreendimento e área de acumulação:** o empreendedor deverá aprovar os acessos de veículos e pedestres, bem como as áreas de manobras de veículos pesados, junto ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN). Para a área de acumulação, deverá ser observado o inciso VII do Artigo 153 § 2º da Lei Complementar nº 105/2016 (Código de Obras);
- b) **Ambiental:** firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, contemplando Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) referente às Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente (APPs) incidentes no imóvel;
- c) **Saneamento:** o empreendimento deverá obrigatoriamente lançar seus efluentes na rede da Sanepar. Quanto ao abastecimento de água, se o empreendedor optar por utilizar poço, deverá apresentar outorga emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT).

O GAT recomenda **como contrapartidas** para mitigação/compensação dos impactos do empreendimento:

- i. **Doação de área:** o empreendedor deverá doar a área correspondente ao atingimento da diretriz viária de alargamento da Rua Pedro Alves de Bastos, com 20 metros de largura, sendo 10,00 metros para cada lado do seu eixo, uma área estimada de 360,00m². Este atingimento deverá ser confirmado mediante levantamento topográfico planialtimétrico a ser elaborado pelo empreendedor para análise e aprovação do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- ii. **Sinalização:** doação da sinalização viária vertical completa para sinalização da Rua Constante Moro Sobrinho, no trecho compreendido entre a Marginal da BR-116 (Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

Página 2 de 2

PARECER TÉCNICO 025/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ORIENTAR SOLUÇÕES EM CARTORAFIA E MEIO – LIZ EHLKE CIDREIRA (RC)

PROCESSO: 202406273017919250

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.457.0011.0000

Arlindo Garcia e o acesso à área da União/RFFSA (Rua não oficial conhecida como Moranguinho), incluindo postes metálicos e parafusos para instalação. A execução desta contrapartida será acompanhada pelo Departamento de Trânsito do Município (DEMUTRAN).

- iii. **Travessia elevada:** implantação de travessia elevada na Rua Arlindo Garcia (marginal da BR-116), em frente a passarela de pedestres existente, incluindo as devidas sinalizações (placas de advertência a 100 metros e no local do dispositivo), de acordo com as especificações técnicas definidas na resolução 738/2018-CONTRAN. A execução desta contrapartida será acompanhada pelo DEMUTRAN.

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

Gerson Tomaz Miranda	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP)	
Helton Carlos Cotovsky Bastos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTTRAN)	
Paula Letícia Tissei	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	
Pedro Angelo Neto	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTTRAN)	
Roberta Linhares Meyer	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMU)	
Samuel Alves da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Thiago Henrique Zen	Coordenador GAT - Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	

Participaram da reunião:

Aline Giumbeli	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	
Beatriz Madalena dos Santos	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	
José Maurício Précoma Miranda	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA GERAL - SEMU)	